



**Safr**

Banco Safr S.A

---

# Política de Gestão de Riscos

## 1. INTRODUÇÃO

---

O presente documento tem o objetivo de apresentar as metodologias, procedimentos, e estrutura organizacional empregados no monitoramento dos principais riscos a que se submetem as carteiras / fundos de investimento (fundos), constituídas com recursos de terceiros, sob gestão e/ou administração de empresas pertencentes ao Grupo Safra.

A frequência de revisão da presente política é anual, podendo haver revisões e conseqüentes alterações em intervalos menores caso se faça necessário.

## 2. ABRANGÊNCIA

---

Estão abrangidas pela presente política todas as empresas do Grupo Safra que desempenham as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros.

## 3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

---

Apresentamos abaixo o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições.



## 4. RISCO DE MERCADO

---

### 4.1 Medidas Utilizadas

---

As medidas utilizadas para o monitoramento de risco de mercado são: Value at Risk (VaR) sob a forma de Benchmark VaR (B-VaR) ou Tracking Error Ex-ante (T.E.) e Stress Testing.

Essas metodologias são aplicadas a todos os fundos geridos e/ou administrados.



## 4.2 Value At Risk

Representa a perda máxima esperada em um determinado intervalo de confiança e horizonte de tempo. Adotamos o modelo de VaR paramétrico com intervalo de confiança de 99% para os fundos cuja medida utilizada seja o B-VaR e **67%** (1 desvio padrão) para os que utilizam T.E. e horizonte de um dia útil.

Em geral, utilizamos o conceito de “benchmark VaR (B-VaR)” que nada mais é que o VaR de um fundo em relação ao seu benchmark que pode ser representado por um índice, combinação pré-estabelecida de índices ou portfolio com pesos pré-definidos.

Para os fundos com gestão passiva (fundos que buscam retornos aderentes ao respectivo benchmark) e fundos de Ações que possuem benchmark representado por índices de ações a medida de risco utilizada é o Tracking Error Ex-ante (T.E.).

A tabela abaixo apresenta um resumo da utilização das medidas de Value at risk em função da classificação CVM, tipo de gestão e benchmark do fundo.

gestão	benchmark	classificação CVM do fundo			
		multimercados	renda fixa	ações	cambiais
ativa	CDI	B-VaR	B-VaR	B-VaR	-
ativa	IMA - índices	B-VaR	B-VaR	-	-
ativa	índices de ações	-	-	T.E.	-
passiva	índices de ações*	-	-	T.E.	-
passiva	US dolar	-	-	-	T.E.

(\*) incluídos os fundos com benchmark representado por índices estrangeiros.

## 4.3 Stress Testing

A medida de Stress Testing representa a perda proporcionada pela carteira atual do fundo, quando submetida a movimentos extremos nos preços de mercado, com a utilização de cenários históricos como descrito abaixo.

Para o cálculo do Stress Testing são utilizados 2 cenários obtidos de forma dinâmica: um otimista e um pessimista (dados históricos), obtidos pela seleção das maiores variações diárias, negativas e positivas, dos principais fatores de risco.

A partir desses cenários obtemos duas medidas: Stress Correlacionado e Descorrelacionado.

O Stress Correlacionado é definido como o pior resultado obtido pela carteira quando submetida aos dois cenários separadamente.

O Stress Descorrelacionado é definido como a soma dos piores resultados obtidos por cada fator de risco quando submetidos aos dois cenários separadamente.

## 4.4 Monitoramento

O monitoramento do Risco de Mercado tem frequência diária e tem, no processo de governança, como principal organismo o Comitê de Riscos Asset. Os relatórios contendo o nível de exposição ao Risco de Mercado dos fundos geridos/administrados pelo Grupo Safra são gerados diariamente e enviados para:



- o diretor responsável pela gestão de Riscos;
- o controlador de riscos sênior (administradoras fiduciárias) responsável pela supervisão da gestão de riscos;
- os diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários de cada gestora e
- demais colaboradores envolvidos diretamente nas atividades de análise e alocação de ativos com risco de mercado de cada gestora.

#### **4.5 Limites**

---

O Monitoramento do risco de mercado dos fundos geridos/administrados pelo Grupo Safra se dá pela atribuição de limite de B-VaR, T.E. e Stress Testing que deverão ser observados diariamente.

Estes limites são definidos em função do perfil de risco de cada fundo e aprovados pelo Comitê de Riscos Asset podendo sofrer alterações em função de situações especiais oriundas da dinâmica de mercado.

### **5. RISCO DE CRÉDITO**

---

Apresentamos abaixo a descrição do processo envolvido para consecução de cada etapa.

#### **5.1 Pré-aprovação**

---

A Gestão faz a primeira avaliação com relação ao risco de crédito, relação risco/retorno de cada emissão/emissor. Após a pré-aprovação da aquisição pela Gestão a área de Crédito é envolvida para que produza uma análise detalhada e independente do risco de crédito dos ativos em questão.

#### **5.2 Aprovação**

---

O Superintendente de Risco de Crédito procede a apresentação da proposta de aquisição ao Comitê de Crédito, instância máxima no processo de decisão, que delibera sobre a aprovação ou não. Esta decisão se dá por maioria simples e é registrada em ata.

#### **5.3 Formalização e Controle dos limites aprovados**

---

Os limites concedidos constantes da ata do Comitê de Crédito serão nesta etapa cadastrados no sistema de boletagem das operações.

O controle da utilização destes limites é eletrônico, ou seja, toda operação que envolva risco de crédito só se efetiva se houver limite disponível e esta verificação é executada automaticamente pelo referido sistema.

#### **5.4 Monitoramento**

---

Esta etapa da gestão do Risco de Crédito inclui as seguintes atividades:



- Monitoramento trimestral do desempenho econômico-financeiro de todos os emissores ;
- Revisão trimestral dos limites de crédito atribuídos às Instituições Financeiras;
- Acompanhamento contínuo dos covenants existentes nas emissões adquiridas;
- Acompanhamento mensal da carteira de crédito sob a ótica de sua concentração.

## **6.RISCO DE LIQUIDEZ**

---

### **6.1 Diretriz**

O monitoramento dessa classe de risco se dá através do cálculo do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para o pagamento dos pedidos de resgate. O valor mencionado deve ser suficiente para fazer frente aos potenciais pedidos de resgate associados a um nível de confiança estatística.

### **6.2 Critérios de apuração da Liquidez**

---

Segue abaixo o critério adotado para cada classe de ativo financeiro para o cálculo do valor mencionado no parágrafo anterior.

#### **6.2.1 Ações, opções listadas e cotas de fundos negociadas em bolsa de valores**

---

Produto da média do volume diário total negociado nos últimos 30 dias e um parâmetro de participação da GESTORA no mercado.

#### **6.2.2 Cotas de fundos não negociadas em bolsa de valores**

---

Consideramos o fluxo proporcionado pelo resgate total da posição no prazo previsto para a liquidação do mesmo e, no caso dos FIDC's, o fluxo de amortizações e vencimento de principal previsto no regulamento.

#### **6.2.3 Títulos Públicos e Ativos de Crédito Privado**

---

Para o cálculo de liquidez desses ativos deverão ser levados em consideração os volumes e os prazos de liquidação de cada evento previsto para os mesmos, tais como: juros, amortizações e principal.

Estes prazos deverão ser multiplicados pelos Fatores de Liquidez (fliq1 e fliq2) constantes da Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado que faz parte das Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez da ANBIMA. Estes fatores, dependendo do ativo, podem reduzir o prazo de liquidação. Obtém-se, desta forma, o volume total da liquidez para o prazo do pagamento dos pedidos de resgate do fundo.

A somatória dos valores totais obtidos nos itens 1,2 e 3 acima deverá ser suficiente para fazer frente aos potenciais pedidos de resgate associados a um nível de confiança estatística obtidos pela análise de comportamento histórico do próprio fundo ou de fundo com características de passivo análogas ao mesmo.



---

### **6.3 Monitoramento**

A frequência do monitoramento do Risco de Liquidez é semanal e, uma vez identificado desenquadramento, mediante aviso emitido pela Asset Riscos, os gestores deverão promover os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis.

---

## **7. RISCO DE CONTRAPARTE**

O objetivo desta Política é a mitigação dos riscos inerentes às operações realizadas pelas Gestoras com intermediação de Corretoras presentes no mercado. Para tal, estas empresas passam por aprovação segundo critérios adotados pela área de Compliance (Asset Compliance) e, uma vez aprovadas, submeter-se-ão a limites operacionais pré-estabelecidos.

---

### **7.1 Etapas do Processo de Aprovação de Corretoras**

---

#### **7.1.1 Pré-aprovação**

Sempre que houver interesse em operar com uma nova corretora, o trader/gestor comunica a Asset Compliance.

A primeira etapa do processo está sob responsabilidade da Asset Compliance e visa identificar eventuais riscos de imagem. Desta análise resulta a pré-aprovação por parte da Asset Compliance.

---

#### **7.1.2 Processo de due diligence**

Após aprovação inicial de Asset Compliance inicia-se o processo de due diligence que tem sua origem no preenchimento, por parte da corretora, do questionário de due diligence (DDQ).

O resultado da aplicação do DDQ será uma nota que resulta do produto dos pesos atribuídos a cada quesito e a pontuação atribuída a cada resposta fornecida. Caso a corretora alcance a nota mínima exigida será considerada aprovada.

---

#### **7.1.3 Revisão Periódica**

As corretoras aprovadas passarão por revisão anual através da atualização do DDQ e os resultados serão comunicados as áreas envolvidas.

Periodicamente o Asset Compliance encaminha a lista de corretoras aprovadas para as referidas áreas.

---

## **8. RISCO OPERACIONAL**

---

### **8.1 Objetivo**

A política de risco operacional, referida neste documento como POLÍTICA estabelece a estrutura de gerenciamento de risco operacional, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para gestão do risco operacional, nos termos da Resolução n.º 3.380, de 29 de junho de 2006, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).



---

## 8.2 Diretrizes

---

### 8.2.1 Abrangência

---

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- (i) Todas as empresas pertencentes ao Conglomerado Prudencial e suas controladas, conforme estrutura societária vigente, doravante denominada SAFRA;
- (ii) Todos os funcionários, independente do cargo ou função;
- (iii) Todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento da instituição e seus funcionários.

### 8.2.2 Definições

---

#### **Risco Operacional**

De acordo com a Resolução CMN nº 3.380/06, define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

O risco operacional inclui também o risco legal, inerente aos afazeres do SAFRA, bem como sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo SAFRA. A avaliação do risco legal é realizada de forma contínua nas áreas jurídicas do SAFRA e nos Comitês específicos.

Dessa definição estão excluídos o risco reputacional ou de imagem e o estratégico ou de negócios.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I - fraudes internas;
- II - fraudes externas;
- III - demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV - práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V - danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI - aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII - falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- VIII - falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Em atendimento à Resolução CMN N° 4.327/14 que implementa a Política de Responsabilidade Socioambiental, o evento de perda socioambiental foi incluído na base de perdas operacionais em categoria específica (IX – Perda Socioambiental).

#### **Perda Operacional**

Perda operacional é o valor quantificável resultante da efetivação do evento de risco operacional, definido no art. 2º da Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2006.

### 8.2.3. Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional

---

A área de Risco Operacional é uma unidade de controle (UC) independente, segregada da unidade executora da atividade de auditoria interna.



A área de Risco Operacional é a responsável por atender as exigências emanadas da Resolução CMN nº 3.380/06, sobre a necessidade de identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do risco operacional, bem como pela elaboração, disseminação e manutenção desta POLÍTICA.

Responsabilidades da Área de Risco Operacional:

- (i) Implementação da estrutura de gerenciamento de risco operacional;
- (ii) Elaboração e disseminação de Normas e Políticas de gerenciamento de riscos operacionais e de gerenciamento de capital para Risco Operacional;
- (iii) Identificação de riscos - determinar a origem dos riscos e as fragilidades nos processos do SAFRA e nos serviços relevantes executados por terceiros;
- (iv) Avaliação e mensuração de riscos - proposição de Indicadores-Chave de Risco (ICR), quantificação das perdas esperadas e não esperadas e cálculo do capital a ser alocado para o risco operacional;
- (v) Mitigação de riscos - desenvolvimento de mecanismos de controle e planos de ação para mitigação dos riscos operacionais identificados e elaboração de planos de continuidade de negócios;
- (vi) Controle de riscos - acompanhamento das ações de mitigação; proposição, implementação e acompanhamento das ações de controle; apuração do nível de conformidade dos processos; e realização de backtesting;
- (vii) Monitoramento de riscos - monitoramento dos eventos de perda operacional, do comportamento dos Indicadores-Chave de Risco (ICR), dos limites de exposição, bem como da existência de controles internos e de planos de continuidade de negócios e dos riscos provenientes da contratação de serviços de terceiros críticos;
- (viii) Desenvolvimento de modelos e metodologias de quantificação de capital para os riscos materiais a serem capitalizados e de alocação de capital regulatório para RO;
- (ix) Realização de backtesting de modelos e sistemas de controle de riscos operacionais implementados;
- (x) Gestão das informações referentes às perdas relacionadas ao risco operacional – base de perdas;
- (xi) Coordenação de comitês de gestão de perdas operacionais, identificação de causas raiz e planos de ação para correção/mitigação;
- (xii) Acompanhamento do plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;
- (xiii) Elaboração de projeções de capital de curto e longo prazo em conjunto com a Área de Finanças;
- (xiv) Elaboração do relatório anual do ICAAP para Risco Operacional;
- (xv) Treinamento e disseminação da cultura de gestão de RO;
- (xvi) Suporte para áreas gestoras de produtos e serviços;
- (xvii) Responsabilidade pela Validação Independente de Risco de Crédito para ICAAP e elaboração do relatório da validação técnica independente de modelos e metodologias para compor o relatório anual do ICAAP;
- (xviii) Aplicação do modelo de alocação de capital e os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAopad);
- (xix) Comunicação ao Banco Central do Brasil referente ao resultado da parcela RWAopad, com as informações sobre o modelo de alocação de capital e os procedimentos para o cálculo da parcela dos





ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAopad);

(xx) Elaboração e aplicação da metodologia de cálculo de estresse da parcela RWAopad, em atendimento à Circular nº 3.547, de 7 de julho de 2011;

(xxi) Implementação da Política e estrutura de gerenciamento de risco socioambiental, em atendimento à Resolução CMN N° 4.327 de 25 de abril de 2014;

(xxii) Realização, com periodicidade semestral, de Comitês de Ética em conformidade com as diretrizes do Código de Ética que incorpora a Lei N.º 12.846/13.